



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjX3M0C-U030Sf6CtUw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05341816943-JOHNATAN MOTTA|06632795935-MARIANA CARLA BONDICZ

## PETCENTER AGROSIDE LTDA

CNPJ: 42.457.257/0001-17 - NIRE 42206638706

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01

**JOHNATAN MOTTA**, brasileiro, maior, nascido em 09/02/1986, solteiro em união estável, Empresário, portador do CPF: 053.418.169-43, Carteira de Identidade nº. 3.919.278 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen, nº.277, Bairro Berger, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-473.

**MARIANA CARLA BONDICZ**, brasileira, maior, nascida em 27/11/1987, solteira em união estável, Empresária, portadora do CPF: 066.327.959-35, Carteira de Identidade nº. 5.382.641, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen, nº.277, Bairro Berger, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-473.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **PETCENTER AGROSIDE LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Senador Salgado Filho, 639, sala 02, Centro, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-205, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE nº 42206638706 e inscrita no CNPJ nº 42.457.257/0001-17.

**CLÁUSULA 1ª – ABERTURA DE FILIAL:** Os sócios em comum acordo constituem a **FILIAL - 01** que terá sede e domicílio na Rua Senador Salgado Filho, 639, sala 03, Centro, na cidade de Caçador - SC, CEP 89.500- 205.

**Parágrafo Único** - O objeto social da **Filial 01** será: Clínica Veterinária.

**CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:** A partir desta alteração o objeto da empresa passa a ser: Comercio Varejista de rações e alimentos para animais de estimação; Comercio Varejista de medicamentos veterinários; Comercio Varejista de mudas, sementes, adubos, fertilizantes; Comercio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Comercio Varejista de artigos agropecuários, ferragens e ferramentas; Loja de conveniência e Clínica Veterinária.

**CLÁUSULA 3ª - DISPOSIÇÃO FINAL:** “As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas”.

**CLÁUSULA 4ª – REFORMA E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:** Face às alterações supras descritas, deliberam os sócios reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETCENTER AGROSIDE LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sede e domicílio Rua Senador Salgado Filho, 639, sala 02, Centro, na cidade de Caçador - SC, CEP 89.500-205, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE nº 42206638706 e inscrita no CNPJ nº 42.457.257/0001-17.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 22/03/2022

Arquivamento 20226094332 Protocolo 226094332 de 22/03/2022 NIRE 42206638706

Nome da empresa PETCENTER AGROSIDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 445025966370309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/03/2022



**Filial 01:** situada na Rua Senador Salgado Filho, 639, sala 03, Centro, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-205, ainda sem registro na Jucesc e Receita Federal.

**CLÁUSULA 3ª** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA 4ª** - O objeto da empresa é: Comercio Varejista de rações e alimentos para animais de estimação; Comercio Varejista de medicamentos veterinários; Comercio Varejista de mudas, sementes, adubos, fertilizantes; Comercio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Comercio Varejista de artigos agropecuários, ferragens e ferramentas; Loja de conveniência e Clínica Veterinária.

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios:

#### DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$
JOHNNATAN MOTTA	5.000	5.000,00
MARIANA CARLA BONDICZ	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** - Serão regidas pela legislação aplicável a matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social. A retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** - A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios cotistas **JOHNNATAN MOTTA e MARIANA CARLA BONDICZ** e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Único:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA 10ª** - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 22/03/2022

Arquivamento 20226094332 Protocolo 226094332 de 22/03/2022 NIRE 42206638706

Nome da empresa PETCENTER AGROSIDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 445025966370309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/03/2022

sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA 11ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 12ª** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador - SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Após a Leitura das cláusulas alteradas e de toda a consolidação e por concordarem com tudo, estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, entre si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Caçador-SC, 18 de Março de 2022.

---

**JOHNNATAN MOTTA**

---

**MARIANA CARLA BONDICZ**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 22/03/2022

Arquivamento 20226094332 Protocolo 226094332 de 22/03/2022 NIRE 42206638706

Nome da empresa PETCENTER AGROSIDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 445025966370309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/03/2022



226094332

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PETCENTER AGROSIDE LTDA
PROTOCOLO	226094332 - 22/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42206638706  
CNPJ 42.457.257/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022  
SOB N: 20226094332

### EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901358678  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226094332

### FILIAIS NA UF

NIRE 42901358678  
CNPJ 42.457.257/0002-06  
ENDERECO: RUA SENADOR SALGADO FILHO, CACADOR - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05341816943 - JOHNNATAN MOTTA - Assinado em 22/03/2022 às 13:47:22

Cpf: 06632795935 - MARIANA CARLA BONDICZ - Assinado em 22/03/2022 às 13:46:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 22/03/2022

Arquivamento 20226094332 Protocolo 226094332 de 22/03/2022 NIRE 42206638706

Nome da empresa PETCENTER AGROSIDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 445025966370309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/03/2022